



LEI Nº 040/2005
11/07/2005

PUBLICADO NO JORNAL
<i>De Belkac</i>
Exemplar Nº <u>3.042</u>
Data <u>13, 07, 05</u>

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a edificar calçamento, meio-fio e tubulação em área que indica, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Adair Ceccatto sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a edificar sobre o lote 41-A2, da Colônia Salmora junto ao Parque Industrial II, calçamento com pedras irregulares com área de até 2820 m², bem como meio-fio com até 260 metros lineares e respectiva tubulação de 170 metros lineares com diâmetro de 30 centímetros.

Parágrafo Único – Tais benefícios complementaram aquelas já repassada a empresa MIOLATINA DO BRASIL EMBUTIDOS LTDA, concedidas através da Lei 012/2005 de 01/03/2205.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste – Pr, aos onze (11) dias do mês de julho (07) de dois mil e cinco (2005).


Adair Ceccatto
Prefeito